



**ALGÁS**  
Gás de Alagoas S.A.

## POLÍTICA

INFORMAÇÃO  
CORPORATIVA

IDENTIF: **PP-ALGAS-025**

DATA: **11/09/2020**

REVISÃO: **00**

PÁGINA: 1 / 13

## INTEGRIDADE E COMPLIANCE

# INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Aprovada na Ata da 227<sup>a</sup> Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada no dia 11/09/2020.

**ELABORAÇÃO**

GJUR

**SOLICITAÇÃO**

DIREX

**APROVAÇÃO**

CONAD

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 2 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b>
		DATA: <b>11/09/2020</b>
		REVISÃO: <b>00</b>

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO NORMATIVO				
	NOME	ASSINATURA	ÁREA	DATA
Equipe de elaboração/ revisão	Ronaldo Oliveira Jr.		GJUR	11/09/2020
	Gerson Fonseca		GERE	11/09/2020
	Antônio Carlos Mesquita Dória		APRE	11/09/2020
	Renata Cappi		GEDH	11/09/2020
	Felipe Guimarães		GMKC	11/09/2020

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 3 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

## SUMÁRIO

1. DECLARAÇÃO .....	4
2. OBJETIVO .....	4
3. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA.....	4
4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES.....	4
5. PILARES E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE .....	6
6. DOS INSTRUMENTOS DE CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA.....	8
7. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE .....	8
8. CANAIS DE DENÚNCIAS E DÚVIDAS.....	9
9. DO COMITÊ DE ÉTICA .....	10
10. DAS RESPONSABILIDADES .....	10
11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	11
12. REFERÊNCIAS CRUZADAS.....	12
13. CONSIDERAÇÕES DE SEGURANÇA E DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO .....	13
14. HISTÓRICO DE REVISÕES .....	13
15. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA .....	13

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 4 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

## 1. DECLARAÇÃO

Por meio da presente Política de **INTEGRIDADE e COMPLIANCE**, a Gás de Alagoas S/A – ALGÁS ratifica formalmente o seu firme e absoluto compromisso com os princípios e padrões éticos de integridade e de probidade na condução dos seus negócios, assim como com os valores e princípios organizacionais da ALGÁS, os quais servem de base para sua cultura organizacional.

A ALGÁS declara, portanto, seu rigoroso compromisso com a observância das leis, regulamentos, diretrizes e normas, inclusive técnicas e as autoimpostas, aplicáveis ao seu negócio, não tolerando atos de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, terrorismo ou qualquer tipo de discriminação indevida, em especial quanto à etnia, religião, sexualidade ou idade.

A ALGÁS compromete-se, ainda, com o delineamento, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e a melhoria contínua de **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** eficaz, desenvolvido com base nesta política.

## 2. OBJETIVO

Alinhada com os valores organizacionais da Companhia e refletindo o compromisso da **ALTA ADMINISTRAÇÃO**, a presente Política tem por objetivo dar condições básicas para o desenvolvimento de uma cultura corporativa de Integridade, sendo um suporte normativo básico para a tomada de decisões, em todos os níveis decisórios, visando medidas de **COMPLIANCE**, ainda que não estejam estruturadas em um programa formal.

Nesse sentido, a presente Política busca dar diretrizes para que a ALGÁS, por meio da **ALTA ADMINISTRAÇÃO** e dos seus **COLABORADORES**, desenvolva mecanismos para atender as necessidades do seu negócio e as exigências das normas que a regulam sempre alinhados com os planos e objetivos estratégicos da Companhia.

## 3. APLICABILIDADE E ABRANGÊNCIA

3.1. Esta Política aplica-se a todos os **COLABORADORES** da Companhia, bem como a qualquer **PARTE INTERESSADA**.

## 4. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1. Sempre que grafados em versalete e em negrito, seja no singular ou no plural, os termos abaixo terão as seguintes definições:

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 5 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

I - **INTEGRIDADE** – Qualidade que reflete uma atuação pautada nos valores e princípios éticos e organizacionais, decorrente da intenção firme de se fazer o que é certo, sem exceção.

II - **COMPLIANCE** – Atendimento às leis, normativos regulatórios, normas e códigos organizacionais da Companhia, bem como aos princípios da Administração Pública, de boa governança e éticos.

III - **ALTA ADMINISTRAÇÃO** – São os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Companhia.

IV - **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** – Norma corporativa aprovada pela Diretoria Executiva que, em conformidade com esta Política, define uma série de estratégias, ações, métricas de desempenho e outras atividades que, combinadas, têm por finalidade alcançar o **COMPLIANCE** e promover uma cultura organizacional de **INTEGRIDADE**.

V - **FALHAS DE COMPLIANCE** – Uma ação ou uma omissão por meio da qual se descumpre uma **OBRIGAÇÃO DE COMPLIANCE**, ainda que não tenha acarretado dano de qualquer natureza à Companhia.

VI - **OBRIGAÇÃO DE COMPLIANCE** – Corresponde a uma obrigação que a Companhia deve cumprir.

VII - **COLABORADOR** – Pessoa, remunerada ou não, que representa e trabalha em nome da Companhia, incluindo empregados, terceirizados, temporários, estagiários e voluntários.

VIII - **RISCOS DE COMPLIANCE** – É o risco de sanções legais ou regulamentares, de perdas financeiras ou mesmo de perdas reputacionais decorrentes de **FALHAS DE COMPLIANCE**.

IX - **PARTE INTERESSADA** – São todas as pessoas ou organizações que têm algum tipo de envolvimento, seja direto ou indireto, com a ALGÁS.

X - **PARTE RELACIONADA** – É, segundo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC) 05 (R1), aprovado pela Deliberação CVM nº 642/2010 a pessoa ou a entidade que está relacionada com a entidade, que está elaborando suas demonstrações contábeis (neste Pronunciamento Técnico, tratada como “entidade que reporta a informação”.

 <b>ALGÁS</b> <small>Gás de Alagoas S.A.</small>	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 6 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

## 5. PILARES E PRINCÍPIOS DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

5.1. A presente Política de **INTEGRIDADE** e **COMPLIANCE** está fundada nos pilares de comprometimento, implementação, monitoramento e medição e melhoria contínua, os quais estão subdivididos em doze princípios.

5.2. São princípios do pilar comprometimento:

I - **PRINCÍPIO 01 – COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO** – A **ALTA ADMINISTRAÇÃO** deve estar ativamente comprometida com a **INTEGRIDADE** e o **COMPLIANCE**, transmitindo a todos uma mensagem clara e consistente, embasada em ações concretas, de que a Companhia cumprirá suas **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** pautada nos valores e princípios éticos e organizacionais.

II - **PRINCÍPIO 02 – ALINHAMENTO COM AS ESTRATÉGIAS E OBJETIVOS DO NEGÓCIO** – As atividades que tenham por finalidade alcançar a **INTEGRIDADE** e o **COMPLIANCE** devem estar alinhadas aos objetivos de negócio e estratégias da Companhia.

III - **PRINCÍPIO 03 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS APROPRIADOS** – A **ALTA ADMINISTRAÇÃO** deve garantir que sejam fornecidos e disponibilizados os recursos, incluindo financeiros, humanos, tecnológicos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento, implementação, manutenção e melhoramento contínuo do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**.

IV - **PRINCÍPIO 04 – OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DE COMPLIANCE ENDOSSADOS PELA ALTA ADMINISTRAÇÃO** – Devem ser definidos objetivos e estratégias de **INTEGRIDADE** e de **COMPLIANCE**, compatíveis com os objetivos estratégicos da Companhia, que devem estar formalizadas em **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**.

V - **PRINCÍPIO 05 – IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** – A Companhia deve identificar sistematicamente suas **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** e avaliar as maneiras como elas impactam suas atividades, produtos e serviços, e devem ser consideradas no **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**. Antes de implantar o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, a Companhia deve identificar seus **RISCOS DE COMPLIANCE**, classificar a probabilidade e as consequências de potenciais falhas de **COMPLIANCE** e adotar as medidas de **COMPLIANCE** necessárias e proporcionais para mitigação de seus riscos.

5.3. São princípios do pilar implementação:

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 7 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

I - PRINCÍPIO 06 – RESPONSABILIDADES ARTICULADAS E ATRIBUÍDAS CLARAMENTE – As responsabilidades dos **COLABORADORES** em relação às **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** devem ser articuladas e claramente atribuídas.

II - PRINCÍPIO 07 – IDENTIFICAÇÃO E CONSIDERAÇÃO DE NECESSIDADES DE TREINAMENTO E COMPETÊNCIAS – As competências e as necessidades de treinamento devem ser identificadas e levadas em consideração, a fim de permitir que os **COLABORADORES** cumpram com suas **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**.

III - PRINCÍPIO 08 – ESTÍMULO E REPRESSÃO DE COMPORTAMENTOS – Comportamentos que criam e sustentam a **INTEGRIDADE** e o **COMPLIANCE** devem ser estimulados, ao passo que os que comprometem a **INTEGRIDADE** e o **COMPLIANCE** não são tolerados.

IV - PRINCÍPIO 09 – CONTROLE DAS **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** – Devem ser criados mecanismos de controle eficazes para garantir o cumprimento das **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** e o tratamento dos riscos de **FALHAS DE COMPLIANCE**, os quais devem ser avaliados periodicamente a fim de garantir a continuidade de sua eficácia.

#### 5.4. São princípios do pilar monitoramento e medição:

I - PRINCÍPIO 10 – **COMPLIANCE** MONITORADO, MENSURADO E RELATADO – O desempenho do **COMPLIANCE**, especialmente do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, deve ser monitorado e mensurado regularmente mediante indicadores eficazes, devendo as falhas de **COMPLIANCE** ser sempre relatadas de maneira apropriada à **ALTA ADMINISTRAÇÃO**.

II - PRINCÍPIO 11 – CAPACIDADE DE DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA DO **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DE COMPLIANCE** – A Companhia deve ser capaz de demonstrar seu **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DE COMPLIANCE**, tanto através de documentação quanto na prática, mediante registros atualizados das suas atividades.

#### 5.5. O princípio do pilar melhoria contínua é:

I - PRINCÍPIO 12 – ANÁLISE CRÍTICA DO **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DE COMPLIANCE** – A **ALTA ADMINISTRAÇÃO** deve assegurar que o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** seja analisado criticamente com regularidade, a fim de garantir sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 8 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

## 6. DOS INSTRUMENTOS DE CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA

6.1. São, dentre outros, instrumentos de concretização da presente Política:

- I - O **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**;
- II - O Manual de Ética e Conduta da ALGÁS;
- III - A Política de Gestão de Riscos;
- IV - A Política de Transações com **PARTES RELACIONADAS**;
- V - Os canais de denúncias e dúvidas;
- VI - O Comitê de Ética;
- VII - As comissões de sindicância;
- VIII - *Due Diligence* de Integridade;
- IX - Os acordos de leniência e colaboração.

## 7. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

7.1. O **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, a ser delineado, desenvolvidos pelo Comitê de Ética e aprovado pela Diretoria Executiva, deve ser elaborado com base nos principais **RISCOS DE COMPLIANCE**, nos princípios de gestão da Companhia e no previstos nesta Política, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

- I - Os papéis e responsabilidades das pessoas que gerenciam o programa;
- II - As estratégias de identificação e a forma de avaliação das **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**;
- III - As prioridades do programa, em conformidade com a classificação dos **RISCOS DE COMPLIANCE** mapeados, devendo considerar, dentre elas, a cultura da **INTEGRIDADE**;
- IV - As práticas e procedimentos operacionais da Companhia para garantia do cumprimento das **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**;
- V - A forma de identificação das competências e necessidades de treinamento;

 <b>ALGÁS</b> <small>Gás de Alagoas S.A.</small>	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 9 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

VI - As principais formas e estratégias de conscientização e treinamentos sobre ética e **INTEGRIDADE**;

VII - Os indicadores do programa, bem como a forma de monitoramento, mensuração e controles;

VIII - O procedimento de identificação, relato e resposta às falhas de **COMPLIANCE**;

IX - As metas do programa;

X - Os recursos apropriados a serem aplicados na implementação, monitoramento, medição e melhoria contínua do programa.

## 8. CANAIS DE DENÚNCIAS E DÚVIDAS

8.1. A companhia deverá manter diferentes canais de notificações de **FALHAS DE COMPLIANCE**, devendo ser assegurado, ao menos em um canal, o anonimato do noticiante.

8.2. Os canais de denúncia também devem ser disponibilizados para o público em geral, incluindo empresas terceirizadas, usuários dos serviços da Companhia, parceiros comerciais, acionistas, etc.

8.3. Em qualquer caso, quando solicitado, deve ser assegurado ao noticiante de **FALHAS DE COMPLIANCE** o sigilo de sua identidade, sendo revelada somente nos casos de determinação judicial ou de autoridade pública com poderes para tanto, hipóteses em que a identidade do noticiante será revelada somente à autoridade judicial ou pública competente a quem deverá ser requerido o devido sigilo.

8.4. A Companhia deve assegurar que o noticiante de **FALHAS DE COMPLIANCE** não sofra qualquer tipo de retaliação, salvo se, comprovadamente, tenha sido dolosamente noticiada falsa **FALHA DE COMPLIANCE** com o intuito de causar prejuízo a outra pessoa, caso em que deverão ser adotadas as medidas disciplinares, administrativas e contratuais cabíveis para apuração e responsabilização do noticiante.

8.5. Além dos canais de denúncias, a Companhia deve assegurar a existência de canais que tenham por objetivo o recebimento, o tratamento e resposta a dúvidas dos **COLABORADORES** da Companhia quanto ao cumprimento das **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**, vedado, neste caso, o anonimato e assegurado o sigilo da identidade.

 <b>ALGÁS</b> <small>Gás de Alagoas S.A.</small>	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 10 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

8.6. Um dos canais de recebimento de dúvidas deve ser obrigatoriamente o Comitê de Ética.

## 9. DO COMITÊ DE ÉTICA

9.1. Fica criado o Comitê de Ética, que terá, dentre outras estabelecidas pelos **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, as seguintes atribuições e competências:

- I - Funcionar como órgão consultivo de auxílio da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração em assuntos relativos à **INTEGRIDADE** e ao **COMPLIANCE**;
- II - Implementar e monitorar o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DE COMPLIANCE**;
- III - Avaliar periodicamente o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DE COMPLIANCE**, sugerindo a sua revisão sempre que entender pertinente;
- IV - Receber, tratar e responder as dúvidas relativas às **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**.

9.2. O Comitê de Ética será designado pela Diretoria Executiva, do qual participarão, preferencialmente, representantes das seguintes áreas:

- I - Da Gerência Jurídica;
- II - Da Gerência de Desenvolvimento Humano e Organizacional;
- III - Da Gerência de Marketing e Comunicação; e
- IV - Da Gerência de Estratégia, Riscos e Conformidade.

## 10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. São, dentre outras, responsabilidades da DIREX:

- a) Instituir o Comitê de Ética e supervisionar o seu funcionamento;
- b) Aprovar o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE** e suas revisões;
- c) Fazer cumprir, dentro de sua esfera de competência, a presente política.

10.2. São, dentre outras, responsabilidades dos Gestores:

 <b>ALGÁS</b> <small>Gás de Alagoas S.A.</small>	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 11 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

- a) Identificar as **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**, propondo as medidas pertinentes e adequadas para assegurar o seu cumprimento;
- b) Identificar as necessidades de treinamento relacionadas às **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** e reportá-las às áreas competentes;
- c) Apoiar no treinamento contínuo dos **COLABORADORES** no tocante a esta Política e aos **PROGRAMAS DE INTEGRIDADE COMPLIANCE**;
- d) Reportar as **FALHAS DE COMPLIANCE** de que tiver conhecimento;
- e) Fazer cumprir, dentro de sua esfera de competência, a presente política.

#### 10.3. São, dentre outras, responsabilidades dos **COLABORADORES**:

- a) Identificar as **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE**, propondo as medidas pertinentes e adequadas para assegurar o seu cumprimento;
- b) Identificar as necessidades de treinamento relacionadas às **OBRIGAÇÕES DE COMPLIANCE** e reportá-las ao seu gestor imediato;
- c) Reportar as **FALHAS DE COMPLIANCE** de que tiver conhecimento;
- d) Fazer cumprir, dentro de sua esfera de competência, a presente política.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1. Independentemente do **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**, a Companhia adotará as seguintes medidas básicas objetivando estimular condutas de apoio à **INTEGRIDADE** e ao **COMPLIANCE**:

11.1.1. Estabelecer metas corporativas e setoriais relacionadas à **INTEGRIDADE** ou ao **COMPLIANCE**, com foco nos princípios estabelecidos nesta Política;

11.1.2. Promover regularmente medidas de conscientização visando à compreensão da importância da **INTEGRIDADE** e do **COMPLIANCE** para a Companhia, bem como treinamentos sobre o Manual de Ética e Conduta;

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 12 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b> DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

11.1.3. Manter disponível e atualizada em local de fácil acesso, incluindo na intranet da Companhia, todas as suas normas corporativas e regulatórias que lhes sejam aplicáveis, observada a Política de Classificação e Tratamento da Informação da Companhia;

11.1.4. Exigir de seus **COLABORADORES** a celebração de compromisso formal com a presente Política de **INTEGRIDADE** e **COMPLIANCE**, com o Manual de Ética e Conduta, bem como de que possui ciência dos canais de denúncia e dúvidas mantidos pela Companhia;

11.1.5. Dar amplo conhecimento aos seus fornecedores, prestadores de serviços e parceiros sobre a presente Política de **INTEGRIDADE** e **COMPLIANCE**, bem como de que possui ciência dos canais de denúncia e dúvidas mantidos pela Companhia.

11.2. Sem prejuízo de outras hipóteses legais ou normativas de acordos de leniência, fica a Companhia autorizada a, mediante deliberação da Diretoria Executiva, celebrar acordos de leniência com seus **COLABORADORES**, fornecedores e prestadores de serviços visando à colaboração destes com o processo investigativo de **FALHAS DE COMPLIANCE**, o reconhecimento da autoria e/ou o ajustamento de condutas desconformes, caso em que poderão ser negociadas a redução das penalidades disciplinares, contratuais e/ou legais aplicáveis, observados os limites legais.

11.2.1. A redução das penalidades disciplinares, contratuais e legais cabíveis ficará condicionada ao cumprimento integral do acordo.

11.2.2. O acordo de leniência não eximirá a pessoa de reparar integralmente o dano causado.

11.2.3. No tocante a **FALHAS DE COMPLIANCE** cometidas por pessoas jurídicas contra a ALGÁS, na forma da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, o acordo de leniência observará o disposto na mencionada lei.

11.3. Depois de aprovada esta política, a Diretoria Executiva deverá designar o Comitê de Ética, o qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar e propor à Diretoria Executiva o **PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**.

## 12. REFERÊNCIAS CRUZADAS

12.1. Estatuto Social

12.2. Manual de Ética e Conduta;

 <b>ALGÁS</b> Gás de Alagoas S.A.	<b>POLÍTICA</b>	<b>INFORMAÇÃO CORPORATIVA</b>
PÁGINA: 13 / 13	<b>INTEGRIDADE E COMPLIANCE</b>	IDENTIF: <b>PP-ALGAS-025</b>
		DATA: <b>11/09/2020</b> REVISÃO: <b>00</b>

- 12.3. PP-ALGÁS-012 – Gestão de Riscos;
- 12.4. IN-ALGÁS-046 – Ouvidoria;
- 12.5. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção);
- 12.6. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 (Estatuto Jurídico das Estatais);
- 12.7. Norma AS 3806:2006 – **COMPLIANCE**;
- 12.8. Norma ISO 19.600:2014 – Sistema de Gestão de **COMPLIANCE**;
- 12.9. Norma ISO 37001:2017 – Sistema de Gestão Antisuborno

### **13. CONSIDERAÇÕES DE SEGURANÇA E DE CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO**

- 13.1. O presente documento é classificado como informação pública.

### **14. HISTÓRICO DE REVISÕES**

<b>HISTÓRICO DE REVISÕES</b>		
<b>Revisão</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição das Alterações</b>
00	11/09/2020	Emissão inicial

### **15. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

- 15.1. A presente Política foi proposta pela Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração na 227ª reunião, realizada no dia 11/09/2020, e tem vigência a partir desta mesma data.